

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 1.369, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar o crime de perseguição.

EMENDA nº

Inclua-se o seguinte artigo ao Substitutivo oferecido ao PL 1369/2019:

Art. xxº Revoga-se o disposto no art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda está sendo apresentada em razão do pleito encaminhado ao MJSP com a sugestão de revogação do o disposto no art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, que estabelece como contravenção penal “molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade, por acinte ou por motivo reprovável” com pena de prisão simples, de quinze dias a dois meses, ou multa, de duzentos mil réis a dois contos de réis. A revogação proposta não consta do Substitutivo. Sugere-se sua inclusão.

Neste sentido, submete-se a avaliação do novo texto ao Plenário desta Casa, solicitando o apoio dos Nobres Colegas.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Professora Dorinha Seabra Rezende)**

Sugestão de revogação do o
disposto no art. 65 do Decreto-Lei nº 3.688,
de 3 de outubro de 1941.

Assinaram eletronicamente o documento CD200164399700, nesta ordem:

- 1 Dep. Professora Dorinha Seabra Reze (DEM/TO) - VICE-LÍDER do DEM
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE
- 5 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB

Apresentação: 10/12/2020 09:07 - PLEN

(Ver rol anexo)EMP.1 => PL 1369/2019

EMP n.1/0

Documento eletrônico assinado por Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), através do ponto SDR_56067, e na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.